# PROJETO BÁSICO

# UNIDADE PARA DESCARGA DE CAMINHÕES LIMPA FOSSA – PADRÃO PRÉ-TRATAMENTO COM LEITO DE SECAGEM

# SES SOBRE RODAS - ETES DE CRICIÚMA (SANTA LUZIA E PRÓSPERA)

| Quadro 1 - Controle de revisões | | |
|---|---|---|
| **nº** | **Responsável** | **Data de publicação** |
| 01 | Anigeli Dal Mago | 26/03/2024 |
| 02 | Elena Afonso | 25/06/2024 |
| 03 | Anigeli Dal Mago | 11/09/2024 |
| 04 | Elena Afonso | 04/09/2025 |
| 05 | Anigeli Dal Mago | 17/12/2025 |
| 06 | Elena Afonso | 12/03/2026 |
| 07 | Elena Afonso | 17/09/2026 |

# SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3
2. SIGLAS E ABREVIAÇÕES 3
3. INDICAÇÃO DO OBJETO 4
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4
4.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS 4
4.2. BASES E PREMISSAS 5
4.3. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO 6
4.4. REUNIÃO PERÍODICA DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO 8
4.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 9
4.6. PRAZO DE EXECUÇÃO 9
4.7. LOCAL DE EXECUÇÃO 9
5. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO 9
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9
7. GARANTIAS 10
8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES 11
8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11
8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11
9. DISPOSITIVOS GERAIS DA SUBCONTRATAÇÃO 12
10. MARCOS INTERMEDIÁROS 12
11. MATRIZ DE RISCO 13
12. ADITIVOS CONTRATUAIS 13
13. TABELA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO 14
13.1. Regulamentação de Preços e Critérios de Medição 15
13.2. Tabela modelo para medição 15
14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 15
15. ANEXOS 15

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento visa estabelecer as necessidades para contratar a execução de DUAS Unidades Receptoras de Caminhões Limpa Fossa. As unidades se destinam a receber o esgoto recolhido e transportado por caminhões limpa fossa proveniente do tratamento individual de esgotos domésticos.

## 2. SIGLAS E ABREVIAÇÕES

De forma a facilitar a compreensão de diversas abreviações e siglas que aparecem neste documento, deve-se observar o Quadro 01 a seguir.

**Quadro 01: Siglas e abreviações**

| Sigla | Descrição |
|---|---|
| ART | Anotação de Responsabilidade Técnica |
| CASAN | Companhia Catarinense de Águas e Saneamento |
| CAT | Certidão de Acervo Técnico |
| EEE | Estação Elevatória de Esgoto |
| ETE | Estação de Tratamento de Esgoto |
| GOPA | Gerência Operacional de Agência |
| SES | Sistema de Esgotamento Sanitário |
| SOMEG | Setor de Operação e Manutenção de Esgoto |
| AGSU | Agência Regional Sul |

## 3. INDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a execução de DUAS Unidades Receptoras de Caminhões Limpa Fossa, com fornecimento e instalação de equipamentos/materiais e execução de obras conforme projeto anexo.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às disposições relacionadas nos itens abaixo.

### 4.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

As unidades receptoras contarão com tratamento preliminar para retirada de sólidos, cada unidade contemplará:

- Um canal preliminar para recebimento dos caminhões, com tampas em fibra de vidro;
- Gradeamento simples a 45° de limpeza manual e bandeja para retirada de material grosseiro;
- Semi parede pós gradeamento o suficiente para auxiliar a retenção de resíduos;
- Canal de areia duplo com comprimento de 3,0 m e comportas em PRFV, para limpeza alternada.

A altura da lâmina no canal de gradeamento é de no máximo 0,60 m, com altura total de 0,80m. A largura útil será de 0,60m. A altura total da caixa de gordura após canal de chegada é 3,50 m.

A areia depositada será removida por meio de hidro-jato (caminhão limpa-fossa) / mini carregadeiras (Bobcat) ou manualmente, sendo depositada nos leitos de secagem, em fase operacional.

Será 01 (uma) unidade de leito de secagem com 03 (três) células, totalizando uma área de aproximadamente 10,0 m², com tijolos maciços e areia no fundo e comportas na entrada/saída de cada célula. O líquido será conduzido para o PV de coleta por uma calha, com tubo perfurado e enrolado em tela mosquiteiro para evitar obstrução dos furos.

## 4.2. BASES E PREMISSAS

Tem-se que, para executar plenamente o escopo definido neste Projeto Básico, será necessário reconhecer as seguintes premissas:

- fazem parte do escopo da contratada o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para a viabilização das adequações solicitadas;
- qualquer omissão de detalhes neste Projeto Básico ou em documentos acessórios não isentará a contratada da obrigação de prover sistemas completos e que operem de maneira satisfatória de acordo com os requisitos especificados;
- em caso de contradição ou conflito entre as informações listadas neste Projeto Básico e documentos acessórios, prevalece o escopo quantitativamente mais abrangente e/ou qualitativamente mais restritivo, sendo destes o pior caso;
- os desenhos esquemáticos que compõem a documentação associada a este Projeto Básico e seus documentos acessórios têm o objetivo de auxiliar no entendimento do escopo, para fins de sua quantificação e orçamentação. Estes desenhos deverão ser interpretados como padrões mínimos requeridos para a instalação, não substituindo de forma alguma a necessidade, por parte da contratada, de levantamento de todas as informações e dados necessários e da elaboração de projetos executivos para o fornecimento e a correta instalação dos equipamentos;
- os materiais, equipamentos e sistemas propostos deverão atender plenamente às diretrizes listadas nos Apêndices;
- durante a fase de execução dos serviços, toda a documentação de projeto gerada pela contratada deverá ser previamente enviada à CASAN para a realização de comentários gerais e aprovação, visando atender de maneira satisfatória aos requisitos e às necessidades da CASAN;
- as etapas de fabricação, montagem e configuração de componentes ou do sistema como um todo somente deverão ser iniciadas pela contratada após a aprovação ou o aceite final dos respectivos projetos pela CASAN;
- os equipamentos e instrumentos propostos deverão ser padronizados (mesma marca e mesmo modelo) para todos os sistemas a serem fornecidos, salvo em casos de excepcional necessidade de ajuste para compatibilização de ranges, frequências, escalas etc, situações cujas definições a CASAN deverá estar ciente e de acordo;
- todas as instalações elétricas adicionadas ou modificadas deverão atender à norma NR-10;
- todas as obras e serviços necessários deverão ser executados com os sistemas em operação. Em caso de necessidade de parada dos sistemas por um curto período de tempo para a realização de alguma intervenção específica, a CASAN deverá ser informada com antecedência para que tal parada possa ser programada;

- cada instalação deverá, antes de sua execução, ter seus projetos executivos elaborados pela contratada e aprovados pela CASAN. Tais projetos deverão ser elaborados em folha com dimensões adequadas para apresentação do design, sendo que no selo deverá constar os seguintes dados: data de revisão, número de revisão, descrição da revisão, local de aplicação e nome/número do registro do responsável técnico pelo projeto;
- o projeto executivo deverá conter, no mínimo (e quando aplicável): o projeto civil dos abrigos e/ou das bases para o painel de comando; o projeto das alterações a serem realizadas na infraestrutura existente; o projeto elétrico da alimentação elétrica e aterramento; e o diagrama funcional do painel de comando (com vista frontal do painel, vista interna da disposição dos equipamentos no painel, *layout* interno em escala, lista de materiais com tagueamento, quantitativo, *part number* e fabricante de cada item utilizado no painel, réguas de bornes, numeração das anilhas da fiação etc);
- deverão ser elaborados projetos para todos os locais de instalação. Na medida do possível, os projetos deverão ser elaborados de maneira padronizada entre locais de instalações distintos, buscando soluções que tragam a maior sinergia possível entre diferentes instalações desde a etapa de projeto até a execução e posterior manutenção do sistema;
- juntamente com cada projeto, deverão ser enviadas as ARTs assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelos projetos e acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento;
- todas as instalações provisórias/temporárias que se fizerem necessárias para que os sistemas permaneçam em operação durante a etapa de execução das obras são de responsabilidade exclusiva da contratada; e,
- é de responsabilidade da contratada o transporte, a alocação, a guarda e a segurança dos materiais e instalações a serem utilizados nas obras.

## 4.3. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 10º (décimo) dia após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço assinada pela CASAN ou do início do prazo de execução que será o 31º (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do contrato se a Contratada ainda não recebeu esta Ordem de Serviço, valendo o que ocorrer primeiro, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do técnico/engenheiro Responsável Técnico designado pela Contratada.

Caso haja alteração nos elementos apresentados, a contratada deve reapresentá-lo em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

i. CEI – INSS;

ii. ART de execução da obra (civil)

iii. Equipe Técnica e Administrativa da obra.

iv. Relação das empresas a serem subcontratadas para execução de serviços especializados da obra ou fornecimentos, de acordo com os limites e percentuais de subcontratação previamente especificados no edital do Procedimento Licitatório. Quando necessário, poderá ser especificado no projeto básico a realização de uma reunião com a contratada e sua subcontratada para alinhamento técnico relativo à execução dos serviços e eventuais aprovações que se fizerem necessárias, sendo relevante a observância das seguintes exigências:

a) Antes do início da execução destes serviços, deve ser apresentado à CASAN, o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, de acordo com os limites e percentuais de subcontratação previamente especificados no edital do Procedimento Licitatório.

b) Poderão ser subcontratados os fornecimentos de materiais, serviços e parcelas da obra expressamente previstos no Projeto Básico do Procedimento Licitatório, os quais devem se constituir em parcelas acessórias do objeto principal licitado, limitado a 5%.

c) A empresa subcontratada para a execução da obra deve possuir competência específica para tal finalidade, conforme atribuição legal exigida pelo sistema CONFEA/CREA, respeitando, ainda, as exigências formuladas no Projeto Básico anexo ao Procedimento Licitatório;

d) São vedadas as seguintes condutas e/ou práticas:

i. A subcontratação total do objeto licitado;
ii. A subcontratação da empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
iii. A subcontratação da empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração do projeto executivo.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de "Assuntos Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados a partir da data de início do prazo de execução do contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

## 4.4. REUNIÃO PERÍODICA DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO

A reunião periódica deverá ser realizada com a presença do técnico/engenheiro Responsável Técnico, preferencialmente até o dia 20 de cada mês para que possibilite a elaboração do processo de faturamento e seu protocolo conforme previsto em contrato.

Após a aprovação da fiscalização de obras, os documentos devem ser entregues impressos e assinados, condição necessária para conclusão do processo de medição e autorização para emissão da nota fiscal.

A sua pauta deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
- Entrega e avaliação dos resultados dos ensaios de ruptura de corpos de prova e mapeamento de concretagem, referentes às estruturas de concreto e outros ensaios realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela contratada conforme cronograma apresentado, atualizado até a data da reunião;
- Entrega e análise do DO (Diário de Obras) do período, que deverão ser legíveis e carimbados/assinados pelas partes (técnico/engenheiro responsável e técnico fiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Apresentação pela Contratada da relação do pessoal próprio, de subcontratados, alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entregar a cópia do certificado de capacitação para trabalhos em espaço confinado e/ou em altura, NR-33 e/ou NR-35, dos funcionários que estarão trabalhando na obra (se houver);
- Fechamento da medição dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período, com respectivos memoriais de cálculos, croquis, levantamentos aprovados pela Fiscalização;
- Entrega dos boletins de medição, memoriais de cálculo, croquis e demais documentos relativos ao processo de medição impressos, carimbados e assinados pelas partes (técnico/engenheiro responsável e técnico fiscal) e recolhidos para arquivamento.

### 4.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme citado acima, todas as características dos elementos a serem fornecidos, executados e instalados estão disponíveis neste Projeto Básico e listadas na relação de ANEXOS do Projeto Básico. Em nenhuma hipótese será aceito o fornecimento, a execução e/ou a instalação de itens que divergem dos especificados, com exceção dos itens descritos no Documento Técnico com as frações do objeto com liberdade para inovação/alteração.

### 4.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados considerando o prazo de 90 dias, a serem executadas entre às 7h e às 18h de dias úteis, com prazo contratual de 180 dias a partir da assinatura do contrato.

### 4.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico deverão ser executados nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) de Criciúma:

- Santa Luzia: Rod. Antônio Just, 364 – Universitário, Criciúma/SC.
- Próspera: Rua São Cristóvão, S/N – Imigrantes, Criciúma/SC.

## 5. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Ao longo e após serem executados, os serviços passarão por avaliação da equipe de fiscalização do contrato, que analisará as condições e o estado dos serviços conforme condições abaixo:

- estruturas que apresentem bom estado de execução e não apresentem patologias construtivas; e,
- equipamentos fornecidos, instalados e testados conforme especificações técnicas e diretrizes definidas por este Projeto Básico.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser feita indicação do corpo técnico, mediante apresentação do registro profissional na entidade competente, adequado e disponível para a realização do objeto da

licitação. A relação de profissionais apresentada se responsabilizará pelos trabalhos conforme exigido no Quadro 02.

| **Quadro 02 - Qualificação técnica exigida** | |
|---|---|
| Qualificação profissional | Equipe mínima exigida |
| Engenheiro civil | 1 pessoa |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 1 pessoa |
| Encarregado de obras | 1 pessoa |

A pessoa encarregada de obras que irá compor a equipe de trabalho deverá ser indicada ao gestor/fiscal do contrato antes do início da execução.

Para poder ser habilitada, a organização interessada deverá apresentar: atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante já executou serviço(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme consta no Edital.

Será admitida a comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado e assinado e deverão se referir a serviços concluídos e executados anteriormente ao prazo de assinatura contratual.

## 7. GARANTIAS

De forma a clarear as obrigações de ambas as partes para com este Projeto Básico, tem-se que o fornecedor dará plena e total garantia dos materiais, equipamentos e acessórios fornecidos, executados e instalados pelo prazo adequado (conforme Quadro 03), responsabilizando-se, dentro deste prazo, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho), sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a CASAN. O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de

até 05 dias corridos a contar da notificação. Se as condições operacionais exigirem manutenção imediata, a CASAN se reserva ao direito de efetuar os consertos necessários dos equipamentos em garantia, devendo neste caso ser ressarcida tanto em despesas de mão de obra como material. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante o transporte e armazenagem.

**Quadro 03 - Relação de garantias**

| N | Itens | Prazo de garantia |
|---|---|---|
| 1 | Obras civis | 5 anos |
| 2 | Instalações elétricas/automação (cabos, dutos, entre outros) | 12 ou 18 meses* |
| 3 | Oxidação em superfícies metálicas | 5 anos |
| *: 12 meses de operação ou 18 meses pós instalação, o que ocorrer primeiro. | | |

## 8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

De forma a clarear as obrigações de ambas as partes para com este Projeto Básico, tem-se:

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- exigir que este Projeto Básico seja plenamente atendido;
- fiscalizar a execução deste Projeto Básico;
- aprovar, processar e liberar o pagamento referente ao objeto contratado;

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- reconhecer e atender todos os itens deste Projeto Básico;
- realizar os serviços observando todas as normas necessárias; e,
- fornecer as informações conforme requisitadas pela contratante.

## 9. DISPOSITIVOS GERAIS DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada, na execução do objeto do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Projeto Básico, subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

- transporte de material (2,0%);
- escavação em rocha (1,0%);
- concreto estrutural (2,0%).

Os serviços a serem subcontratados podem representar até 5% (cinco por cento) do total do orçamento do quadro de proposta.

## 10. MARCOS INTERMEDIÁROS

A implantação do empreendimento além de cumprir o prazo contratual, deverá ser planejada e executada obedecendo aos marcos intermediários estabelecidos para término da unidade construtiva ou suas fases intermediárias.

Os marcos com prazo de início não definidos pela CASAN, são livres para o planejamento executivo da Contratada, a ser apresentado no Cronograma de Execução periódico ou Plano de Trabalho dentro prazo total do contrato estipulado no item 4.6.

O prazo estabelecido para início e término dos Marcos Intermediários serão sempre contados a partir da data de início do prazo de execução do contrato.

Os Marcos Intermediários de Início estabelecidos pela CASAN, poderão ter suas atividades antecipadas, desde que haja concordância da Fiscalização de Obras e os Marcos Intermediários de Término não podem ser postergados, devendo abranger inclusive os testes operacionais das unidades construtivas, salvo quando solicitado pela fiscalização. Serão permitidas alterações no término nos casos passíveis de aditivo contratual, conforme definido na MATRIZ DE RISCOS.

**Quadro 04 – Descrição dos marcos**

| Item | Descrição do marco | % Valor global | Prazo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Término |
| 1 | Obras de Terra: Locação da obra, conferência da topografia e interferências, conformação e escavação das estruturas enterradas | 15% | * | 15 |
| 2 | Execução estrutural e finalização da laje de apoio da unidade de descarga | 25% | * | 60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3** | Finalização da obra civil com impermeabilização e urbanização da unidade | 40% | * | 90 |
| **4** | Cadastro e aceite de comissão de recebimento da obra | 20% | * | 90 |

Os prazos relacionados ao término dos marcos não estão vinculados às medições, cujos critérios estão descritos no item 13.

## 11. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco que engloba o escopo desta contratação esta disponibilizada em meio digital em anexo, com documento que a descreve.

## 12. ADITIVOS CONTRATUAIS

Os aditivos contratuais somente serão permitidos para os serviços enquadrados na **Matriz de Risco** com responsabilidade alocada à CASAN e desde que haja concordância mútua entra as partes.

A elaboração dos levantamentos necessários a formalização do termo aditivo, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, com auxílio do Fiscal da CASAN. Caso julgue necessário a CASAN poderá realizar os levantamentos.

A proposta de aditivo deve conter o resumo, no mesmo padrão contido na **Planilha de Medição**, com os serviços que serão incluídos ou suprimidos ao contrato, além disto, deve ser apresentada a memória de cálculo detalhada na forma de custos unitários, demonstrando todos os serviços e quantitativos necessários que resultaram na planilha resumo.

Deverão ser utilizados preferencialmente os custos unitários contidos na "Tabela de Preços de Obras Civis" da CASAN, disponível no endereço eletrônico: https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/regulamentacao-de-precos-e-criterios-de-medicao#0. Para os serviços não contemplados na tabela supracitada, deverá ser apresentado o custo utilizado, seja por meio de cotações de mercado (mínimo de três cotações atualizadas), demais tabelas de referência ou composição unitária própria.

No caso de materiais ou equipamentos, além da apresentação da especificação técnica é necessário a comprovação do preço, que deve ser realizada segundo o que preconiza o que dispõe o Art. 9º do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018. Se a cotação de mercado for opção viável, ela deve ser encaminhada com no mínimo 3 propostas.

Aos novos custos incluídos em contratos deve ser aplicado o desconto global concedido na licitação, além de retirar o índice de reajuste do contrato contemporâneo à época de elaboração do termo aditivo.

Os custos e quantitativos dos serviços presentes na Proposta de Aditivo Contratual serão analisados pelo Fiscal do Contrato e também pelo responsável pelo orçamento referência da CASAN, com base na Tabela de Preços de Obras Civis da CASAN vigente no momento do pedido de aditivo.

Para elaboração do orçamento de aditivo, o orçamentista deve utilizar os serviços requisitados pela fiscalização, sejam eles os padrões do projeto básico ou os efetivamente utilizados pela contratada. Se aprovados serão submetidos a análise do Setor Jurídico e posteriormente a Gerência de Licitação para celebração do Termo Aditivo.

Caso não haja concordância por parte da CASAN dos serviços, quantitativos ou preços contidos na proposta de aditivo apresentada pela CONTRATADA, a CASAN poderá solicitar esclarecimentos, complementações de informações e/ou alterações da proposta.

Não havendo concordância, mesmo após os esclarecimentos da CONTRATADA, a CASAN formalizará o parecer técnico com o preço máximo admitido para cada serviço a ser incluído no contrato, que deverá ser aprovado pela CONTRATADA.

Não havendo consenso neste trâmite, a CONTRATADA deve apresentar sua recusa formal a celebração do termo aditivo, que será analisada pela CASAN, que adotará as medidas cabíveis.

## 13. TABELA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

A Tabela de Medição e Faturamento apresenta as unidades de referência que constituem os respectivos marcos de pagamentos, os quais têm objetivo único e exclusivo de viabilizar economicamente a execução da obra e estabelecer critérios transparentes para o acompanhamento do empreendimento pela fiscalização. Eventos supervenientes à assinatura do contrato impactantes no equilíbrio econômico-financeiro serão avaliados de acordo com a matriz de risco.

### 13.1. Regulamentação de Preços e Critérios de Medição

A regulamentação de preços e critérios de medição (RPCM) que engloba o escopo desta contratação está disponibilizada em meio digital no Anexo A, com documento que a descreve.

### 13.2. Tabela modelo para medição

| Item | Descrição | Medição | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 |
| 1 | Obras de terraplanagem e escavação | 15% | | |
| 2 | Execução estrutural | 25% | | |
| 3 | Finalização da obra civil (impermeabilização e urbanização) | | 40% | |
| 4 | Cadastro e recebimento da obra | | | 20% |
| **Total medição** | | **40%** | **40%** | **20%** |
| **Total Acumulado** | | **40%** | **80%** | **100%** |

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para quaisquer informações técnicas complementares, o interessado deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato nos canais de comunicação disponíveis.

## 15. ANEXOS

Este item visa organizar e apresentar a sequência de documentos necessários à plena compreensão deste Edital, sendo eles:

- PEÇAS GRAFICAS – PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO ESTRUTURAL DA UNIDADE DE RECEBIMENTO DE LIMPA FOSSA;
- FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO / ALTERAÇÃO;
- MATRIZ DE RISCO.